

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

24/02/2022

AS 15:45 Horas

Ass.:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº 26/2022 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

PROCESSO Nº 35/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 30, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, temporária e emergencial de 02 (Dois) Cargos na categoria funcional de Médico Veterinário, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

A necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo, se faz necessária para atuação relacionada aos cuidados necessários em relação a causa animal, considerando que não existe no momento candidatos aprovados em concurso público vigente para convocação.

Ademais, é uma alternativa à terceirização, à medida que o contratado temporariamente tem um custo inferior a um terceirizado.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo.

Sendo assim, encaminha-se projeto de lei em anexo, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

I – 02 (Dois) Cargos na categoria funcional de Médico Veterinário, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento SM-5.

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos, se faz necessária para atuação relacionada aos cuidados necessários em relação a causa animal, considerando que não existe no momento candidatos aprovados em concurso público vigente para convocação.

Art. 2º Ao contratado temporariamente serão assegurados os direitos elencados no Art. 236 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e em leis específicas, quando for o caso.

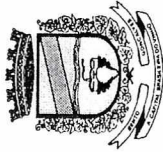
Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico Veterinário – 2 Vagas 20 Hrs Padrão SM5				
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		23/02/2022		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2022		
Nº:		316	ANO:	2022

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)		Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes		
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)		2022	2023	2024
Motivação do impacto - Legenda				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
		109.195,62	109.195,62	-
TOTAL		109.195,62	109.195,62	-

Legenda: 0001 = Recurso Livre

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
FONTE		2022	2023	2024
-		-	-	-
TOTAL		-	-	-

☐ Aumento permanente de Receitas
☐ Redução permanente de despesas
☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
	2022	2023	2024	
Fonte 0001 – Recurso Livre				
Saldo do exercício anterior – Suplementações do Ano Corrente	38.763.835,38	38.654.639,76	38.545.444,13	
Receitas (ingressos) - previsão	185.940.445,00	202.651.609,00	221.350.567,00	
Despesas - executadas e fixadas	185.940.445,00	202.651.609,00	221.350.567,00	
Aumento de despesa ou renúncia de receita	109.195,62	109.195,62	0,00	
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00	
Saldo final	38.654.639,76	38.545.444,13	38.545.444,13	
PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO				
O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução.				

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL	
☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:	
☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual. Projeto de Lei para inclusão no PPA	
Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores
B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:	
Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores
☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO. Projeto de Lei para inclusão na LDO	
C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO	
☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:	
Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores
	0001 Livre
	Saldo
	100.076.200,00

04 A

III - LIMITES				
A) PESSOAL				
	2022	2023	2024	
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	473.467.890,00	514.256.089,00	561.023.046,00	
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	210.372.660,95	227.160.458,31	238.575.486,34	
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	44,43%	44,17%	42,53%	
(4) Acréscimo nos gastos	109.195,62	109.195,62	-	
(5) Mecanismo de Compensação	-	-	-	
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (6 = 2 + 4 - 5)	210.481.856,57	227.269.653,93	238.575.486,34	
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (7 = 6 / 1*100)	44,46%	44,19%	42,53%	
PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL				
Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.				
PARECER FINAL				
De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.				
 ELISIANE SCHENATTO Secretária de Finanças  TIAGO JOSÉ DE LIMA Contador - CRC/RS 79.606/O-2				

05

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da LRF, declaro, também, que as ações previstas possuem mecanismo de compensação compatível e adequado, conforme consta na letra B.

DECLARO:
Matheus Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Bento Gonçalves, 29 de fevereiro de 2022.

[Assinatura]
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

05A
SA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CARGO		Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	INSS (22,35%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal
Médico Veterinário 20 Hrs SM-5	1		3.576,30	99,34	298,03	888,11	598,00	2	10.919,56
TOTAL			3.576,30	99,34	298,03	888,11	598,00	2,00	10.919,56

NOVOS GASTOS PREVISTOS	
2022 (Meses)	10
TOTAL 2022	109.195,62
2023 (Meses)	10
TOTAL 2023	109.195,62
2024 (Meses)	0
TOTAL 2024	0,00


Tiago José de Lima
Contador - CRC/RS 79.606/O-2

*OBS.: Em relação ao Valor utilizado para cálculo de Vale Alimentação, está sendo considerado o Impacto Orçamentário e Financeiro de Nº. 302/2021, onde é alterado o valor de R\$ 17,00 para R\$ 26,00 p/dia.

